



PROGRAMMA DE INSTALLAÇÃO

DA

PADARIA ESPIRITUAL

Marys



FORTALEZA

TYPOGRAPHIA D'O OPERARIO

Rua da Misericordia, 45

1892



AS-D-017

(357) - 12-

Alfredo de Albuquerque

Programma de installação

DA

PADARIA ESPIRITUAL

I—Fica organizada nesta cidade da Fortaleza, capital da Terra da Luz, antigo Siarà Grande, uma sociedade de rapazes de Letras e Artes denominada —Padaria Espiritual, cujo fim é fornecer pão de espirito aos socios em particular e aos povos em geral.

II—A Padaria Espiritual se comporá de um Padeiro-mór (presidente,) de dois Forneiros (secretarios,) de um Gaveta (thesoureiro), de um Guarda.

AS-Dv-027

(357)

- 23

livros, na accepção intrinseca da palavra (Bibliothecario), de um investigador das Cousas e das Gentes, que se chamará—Olho da Providencia, e demais Amassadores (socios). Todos os socios terão a denominação geral de —Padeiros.

III—Fica limitado em 20 o numero de socios, inclusive a directoria, podendo-se, porem, admittir socios honorarios, que sedenominarão—Padeiros livres.

IV—Depois da installação da Padaria, só será admittido quem exhibir uma peça litteraria ou qualquer outro trabalho artistico que for julgado decente pela maioria.

V—Haverá um livro especial para registrar-se o nome commum e o nome de guerra de cada Padeiro, sua naturalidade, idade, estado, filiação e profissão afim de poupar-se á Posteridade o trabalho dessas indagações.

VI—Todos os Padeiros terão um nome de guerra, emico pelo qual serão tratados e do qual poderão usar

no exercicio de suas arduas e humanitarias funcções.

VII—O distinctivo da Padaria Espiritual será uma haste de trigo cruzada com uma penna, distinctivo que será gravado na respectiva bandeira, que terá as cores nacionaes.

VIII—As fornadas (sessões) se realizarão diariamente, á noite, á excepção das 5.^{as} feiras, e nos domingos ao meio dia.

IX—Durante as fornadas, os Padeiros farão a leitura de producções originaes e ineditas, de quasquer peças litterarias que encontrarem na imprensa nacional ou estrangeira e fallarão sobre as obras que lêem.

X—Far-se-ão dissertações biographicas acerca de sabios poetas, artistas e litteratos, a começar pelos nacionaes, para o que se organisarã uma lista na qual serão designados com a precisa antecedencia o dissertador a a victima. Tambem se farão dissertações sobre datas celebre da historia nacional ou estrangeira.

AS-Div-017

(357)

-14-

XI—Estas dissertações serão feitas em palestras, sendo prohibido o tom oratorio, sob pena de vaia.

XII—Haverá um livro em que se registrará o resultado das fornadas com o maior laconismo possível, assignando todos os Padeiros presentes.

XIII—As despezas necessarias serão feitas mediante finta passada pelo Gaveta, que apresentará conta do dinheiro recebido e despendido.

XIV—E' prohibido o uso de palavras extranhas á lingua vernacula, sendo porem permitido o emprego dos neologismos do Dr. Castro Lopes.

XV—Os padeiros serão obrigados a comparecer na fornada—deflor na lappella, qualquer que seja a flor, com excepção da de chichá.

XVI—Aquelle que durante uma semana não disser uma pilheria de espirito; pelo menos, fica obrigado a pagar no sabbado café para todos os collegas. Quem disser uma pilheria considerada superiormente fina,

pode ser dispensado da multa na semana seguinte.

XVII—O Padeiro que for pegado em flagrante delicto de plagio fallado ou escripto, pagará café e charutos para todos os collegas.

XVIII—Todos os Padeiros são obrigados a defender seus collegas da aggressão de qualquer cidadão ignaro e a trabalhar com todas forças pelo bem estar mutuo.

XIX—E' prohibido fazer qualquer referencia á rosa de Malherbe e escrever nas folhas mais ou menos perfumadas dos albuns.

XX—Durante as fornadas é permitido ter o chapéo na cabeça, excepto quando se fallar em Homéro, Shakespeare, Dante, Hugo, Goethe, Camões e José de Alencar, porque então todos se descobrirão.

XXI—Será julgada indigna de publicidade qualquer peça litteraria em que se fallar de animaes ou plantas extranhas á Fauna e á Flora Bra-

(352)

S-Dw-017

15-

zileira, como—cotovia, olmeiro, rouxinol, carvalho, etc.

XXII—Será dada a alcunha de—medonho— a todo sujeito que attentar publicamente contra o bom senso e o bom gosto artisticos.

XXIII—Será preferivel que os poetas da Padaria externem suas idéas em verso.

XXIV—Trabalhar-se-á por organizar uma bibliotheca, empregando-se para isso todos os meios licitos e illicitos.

XXV—Dirigir-se-á um appello a todos os jornaes do mundo, solicitando a remessa dos mesmos á bibliotheca da Padaria.

XXVI—São considerados desde já inimigos naturaes dos Padeiros— os alfaiates e a policia. Nenhum Padeiro deve perder occasião de patentear seu desgado a essa gente.

XXVII—Será registrado o facto de apparecer algum Padeiro com collarinho de nitidez e alvura contestaveis,

XXVIII—Será punido com expulsão immediata e sem appello o Padeiro que recitar ao piano.

XXIX—Organizar-se-á um calendario com os nomes de todos os grandes homens mortos. Haverá uma pedra para se escrever o nome do santo, dia, nome que tambem será escripto na acta em seguida á data respectiva.

XXX—A Avenida Caio Prado è considerada a mais util e a mais civilisadora das instituições que felizmente nos regem e por isso ficará sob o patrocínio da Padaria.

XXXI—Encarregar-se-á um dos Padeiros de escrever uma monographia a respeito do incansavel educador professor Sobreira e suas obras.

XXXII—A Padaria representará ao governo do Estado contra o actual horario da Bibliotheca Publica e indicará um outro mais consoante ás necessidades dos famintos de idéas

XXXIII—Nomear-se-ão commissões para apresentarem relatorios so-

AS-DV-017

(357) -16-

bre os estabelecimentos de instrução publica e particular da Capital, relatorios que serão publicados.

XXXIV—A Padaria Espiritual obriga-se a organizar dentro do mais breve prazo possivel um Cancioneiro Popular genuinamente cearense.

XXXV—Logo que estejam montados todos os machinismos, a Padaria publicará um jornal que, naturalmente, se chamará—*O Pão*.

XXXV—A Padaria tractará de angariar documentos para um livro contendo as aventuras do célebre e extraordinario Padre Verdeixa.

XXXVI—Publicar-se-á no começo de cada anno um almanack illustrado do Ceará, contendo indicações uteis e inuteis, primores litterarios e annuncios de bacalháu.

XXXVII—A Padaria terá correspondentes em todas as capitaes dos paizes civilisados, escolhendo-se para isso litteratos de primeira agua.

XXXVIII—As mulheres, como entes frageis que são, merecerão todo o

nosso apoio, exceptuadas: as fumistas, as freiras e as professoras ignorantes.

XXXIX—A Padaria desejaría muito crear aulas nocturnas para a infancia desvalida ; mas como não tem tempo para isso, trabalhará por tornar obrigatoria a instrução publica primaria.

XL—A Padaria declara desde já guerra de morte ao bendegó do Casino.

XLI—E' expressamente prohibido aos Padeiros receberem cartões de troco dos que actualmente se emittem nesta capital.

XLII—No anniversario natalicio dos Padeiros ser-lhes-á offerecida uma refeição pelos collegas,

XLIII—A Padaria declara embirrar solemnemente com a secção *Para matar o tempo* do jornal *A Republica* e assim se dirigirá por carta á redacção desse jornal pedindo para acabar com a mesma secção.

XLIV—Empregar-se-ão todos os

AS-DV-017

(357)

-17-



